



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MAIS ESPECIFICAMENTE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa

BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.967.974/0001-26**, com sede na Avenida Marechal Mario Guedes nº 02, na cidade de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor (a) Bruno Gomez Leguizamón Bertoni, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 336066016 e inscrito (a) no CPF/MF nº 296.917.558-40, residente e domiciliado a Avenida Marechal Mario Guedes nº 02 na cidade de São Paulo, CEP 05348-010, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Levantamentos Planialtimétricos em lotes/área urbana, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a responsabilidade técnica.	M²	16.000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
2	Levantamentos Planialtimétricos em	M²	125.000	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	lotes/área rural, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a responsabilidade técnica.			0,10	12.500,00
3	Unificação/subdivisão em lotes urbanos, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos, incluindo a responsabilidade técnica.	M²	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
4	Unificação/subdivisão em lotes rurais, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos incluindo a responsabilidade técnica.	M²	125.000	R\$ 0,07	R\$ 8.750,00
5	Levantamentos Planialtimétricos de ruas e calçadas, com coordenadas utm, mapas e memoriais descritivos incluindo a responsabilidade técnica.	M²	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
6	Serviços de sondagem em áreas diversas do município, com Responsabilidade Técnica. Sendo mensurado o item por metro perfurado	Mt	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
7	Serviço de Percolação em Áreas Diversas do Município com Responsabilidade Técnica	M²	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
8	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Readequação de estradas rurais, com coordenadas utm incluindo a responsabilidade técnica.	M²	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
9	Levantamento Planialtimétrico cadastral para readequação de estradas rurais, com coordenadas utm, com calculo de corte e aterro, incluindo a responsabilidade técnica.	M²	250.000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
11	Contratação de empresa especializada para elaboração de ensaio de deflexão VIGA BENKELMAN, em diversos trechos do município, conforme normas técnicas vigentes, incluindo a responsabilidade técnica (ART), sendo mensurado o item por extensão da via.	Mt	25.000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 117.250,00 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, mais especificamente serviços topográficos, os quais deverão ser executados nos locais indicados pelo Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 013/2026 e processo administrativo nº 026/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí-PR, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser realizados **quais deverão ser executados nos locais indicados pelo Município de Ariranha do Ivaí fiscalizados pela comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO DE RECEBIMENTO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

5.2 - O objeto desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

5.3 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes deste Termo de Referência.**

5.4 - O serviço/objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **Serão rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.5 - Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Consumo	Fonte
60	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 01 de setembro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Bruno Gomez Leguizamon Bertoni - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1080/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 02/09/2026

Data Fim: 02/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,66

Valor Total: 27,66

Município de Destino/UF: Londrina/Apucarana-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do câncer**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas na **Ultramed**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 19%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1081/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 03/09/2026

Data Fim: 03/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: S10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital pequeno príncipe**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1082/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Aparecido Biancato

Data Início: 03/09/2026

Data Fim: 03/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1J03

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 06:30 no **Hospital do câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1083/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Ronaldo Siqueira Xavier

Data Início: 04/09/2026

Data Fim: 04/09/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: GOL **Placas:** RHW-5A14

Objetivo da Viagem: Buscar carteira de identidade do Instituto de Identificação de Apucarana-PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas, do dia 22/09/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa (a)s especializadas(a)s para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, maquinários e implementos pertencentes a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pela departamento de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 03 de setembro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas, do dia 24/09/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de leites especiais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 03 de setembro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 185/2026 de 03/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025.	Coordenação das Atividades de Educação	
181 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL	
10.001.08.122.0002.6.002.	Manutenção do Conselho Tutelar	
434 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:		6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025.	Coordenação das Atividades de Educação	
177 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
186 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.245.0015.2.057.	Manutenção das Atividades PAIF	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:		6.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 186/2026

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora **DILEUSA GUEDERT PAULINO**, matrícula Nº 226, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 28/12/2019 a 01/08/2024, a serem gozadas do dia 21/09/2026 ao dia 05/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº. 108/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **ADEMIR RODRIGUES PAULINO**, matrícula Nº 279, lotado no cargo de Motorista D, pertencente a Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, referente ao período aquisitivo 23/06/2024 a 22/06/2025 a serem gozadas do dia 14/09/2026 a 13/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3085 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 03 de Setembro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº. 109/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **MARIA VANDERLEIA SUTIRO DE LARA**, matrícula Nº 661, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Categoria Feminina, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 03/04/2024 a 02/04/2025 a serem gozadas do dia 11/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal